



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 05/12/2012		PROPOSIÇÃO Medida Provisória 591		
AUTOR Deputado JERÔNIMO GOERGEN – PP/RS				Nº PRONTUÁRIO
TIPO 1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 5	ARTIGO 13	PARÁGRAFO 2	INCISO	ALÍNEA

EMENDA

Altera-se o artigo 13 da MP 579 de 2012, para a seguinte redação:

Art. 13. Na antecipação dos efeitos da prorrogação de que trata o art. 12, o poder concedente definirá, conforme regulamento, a tarifa ou receita inicial para os concessionários de geração, transmissão e distribuição.

(...)

§ 2º A ANEEL procederá à revisão tarifária extraordinária das concessionárias de distribuição de energia elétrica, sem prejuízo do reajuste tarifário anual previsto nos contratos de concessão, **para contemplar exclusivamente:**

**I – os custos de aquisição de energia e potência decorrentes da alocação das cotas de garantia física a que se refere o artigo 1º, § 1º, inciso II, desta Medida Provisória;**

**II – as tarifas de uso do sistema de transmissão resultantes das receitas fixadas nos termos do artigo 6º, § 1º, inciso I, desta Medida Provisória; e**

**III – os efeitos decorrentes dos artigos 21, 23 e 24 desta Medida Provisória.**

JUSTIFICAÇÃO

Explicitar quais itens poderão ser alterados na Revisão Tarifária Extraordinária prevista no artigo 13, § 2º.

A revisão tarifária extraordinária citada na medida provisória tem o objetivo de repercutir os impactos da antecipação das renovações das concessões na tarifa da distribuidora. Esta RTE tem por objetivo refletir a redução do custo da energia em função da renovação da concessão de geração. Refletirá também a redução do custo de transporte/transmissão também pelo motivo de renovação das concessões. Por fim, deve refletir também a redução dos encargos anunciados pelo Governo – CCC, CDE e RGR. Estes 3 componentes é que serão objeto desta revisão tarifária extraordinária. As revisões tradicionais da chamada Parcela B continuam acontecendo conforme o data estipulada para cada distribuidora.

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 05/12/2012, às 09:00

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129